



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 04, de 01 de julho de 2015.

Acrescenta o Art. 17-C a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003.

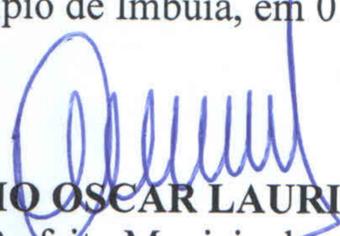
Art. 1º Fica acrescentado o Art. 17-C a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 17-C. O servidor efetivo, designado para desempenhar a função de Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, do Município de Imbuia, fará jus a uma gratificação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, enquanto perdurar a respectiva designação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Imbuia, em 01 de julho de 2015.


ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”
Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84